Artigo 256.º da PPL

**Decreto-Lei n.º 55/2014, de 9 de abril**
**Cria o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético**

**Artigo 2.º**

**Objetivos**

O FSSSE visa contribuir para a promoção do equilíbrio e sustentabilidade sistémica do setor energético e da política energética nacional, designadamente através:

a) Do financiamento de políticas do setor energético de cariz social e ambiental, relacionadas com medidas de eficiência energética;
b) Da redução da dívida tarifária do Sistema Elétrico Nacional (SEN), mediante a receita obtida com a contribuição extraordinária sobre o setor energético prevista no artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.